

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 064/2001.

IBIÚNA, 30 DE JULHO DE 2002.

*Seja se em sessão
Cópia aos Edus
02/08/2002*

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, sob o nº 064/2002, desta data, que tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito de R\$. 492.554,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), para suplementar a dotação do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º da referida proposição, para as obras da Segunda etapa da pavimentação asfáltica da Estrada IBN – 020 (Estrada do Murundú).

Estas obras serão executadas com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme convênio anexo, firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, porém para que a Prefeitura possa abrir a licitação para as obras, há necessidade de contar com saldo suficiente na dotação para este fim, a qual conta com apenas R\$. 4.429,82, razão da apresentação do presente projeto de lei.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta recursos resultantes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 180/2002

Recebido em 02 de 08 de 2002

Prazo vence em de de

Recebido por

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 02/08/2002
11:20





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

190/2002

03

**PROJETO DE LEI Nº 064/2002.
DE 30 DE JULHO DE 2002.**



“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 492.554,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- EXECUTIVO

020600: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0 – 2678509911-19	Aplicações diretas	R\$ 492.554,06
	Total do Órgão	R\$ 492.554,06
	Total Geral	R\$ 492.554,06

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE
2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

PROCESSO : Nº 208/02 - SCTDET.
CONVÊNIO : Nº 143/02 - SCTDET.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E O MUNICÍPIO/ESTÂNCIA DE IBIÚNA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A "SEGUNDA FASE DA VICINAL IBN-020" CONSTANDO DE: PAVIMENTAÇÃO 40.600 M²; SARJETA DE CONCRETO 74,64 M³; SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA; CANTEIRO DE OBRAS.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.213.049/0001-93, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1.269, Campos Elíseos, Capital, São Paulo, representada pelo seu titular, Doutor RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, R.G. nº 2.417.826-SSP/SP e C.P.F./M.F. nº 028.677.108-04, doravante simplesmente denominada **SECRETARIA**, autorizada pelo Despacho Governamental de 04 de fevereiro de 2002, publicado no D.O.E., edição do dia imediatamente posterior, nos termos do Decreto nº 42.006, de 25 de julho de 1997 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, CEP. 18150-000, Centro, Ibiúna, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, R.G. nº 16.378.556, C.P.F. nº 72.913.518-71, autorizado pela Lei Municipal nº 674 de 21 de novembro de 2001, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, de comum acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, resolvem celebram o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "SEGUNDA FASE DA VICINAL IBN-020" CONSTANDO DE: PAVIMENTAÇÃO 40.600 M²; SARJETA DE CONCRETO 74,64 M³; SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA; CANTEIRO DE OBRAS", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fíls. 42/45, 47/48.

Parágrafo Único -



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

15

O plano de trabalho que faz parte do Anexo I, poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, fundada em manifestação do setor técnico da Conveniente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução**

São executores do presente Convênio:

I) pelo ESTADO, a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II) pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de **IBIÚNA** doravante denominada MUNICÍPIO, cujo gestor e responsável técnico é o Engenheiro Celso Duarte dos Santos, ART nº 94282720012579609 – CREA nº 0605032070.

**CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes:**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SECRETARIA:

a) - analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) - acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) - repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO :

a) - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico - financeiro, de fls. 48, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia.

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

Handwritten signature and initials "MS 06" in the top right corner.

b) - submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

c) - colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

d) - complementar com recursos próprios os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;

e) - prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio MUNICÍPIO em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

g) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor:

O valor do presente Convênio é de **R\$ 492.554,06** (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), de responsabilidade do Estado de São Paulo de acordo com a planilha orçamentária de fls. 43 e a avaliação técnica de fls. 52, e/ou, o que exceder até a conclusão do objeto conveniado, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos:

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 444051-01 - Transferência a Municípios para Despesa de Capital - Ação 0000 Categoria de Programação 23.695.2401.4102 (UGE 24.01.03 -DADE).

Parágrafo Primeiro:

Two handwritten signatures at the bottom of the page.



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

[Handwritten signature]

Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Segundo:

O MUNICÍPIO deverá observar, ainda:

- 1) - no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, o Município compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do BANCO NOSSA CAIXA S/A, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 2) - as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste Convênio;
- 3) - o MUNICÍPIO anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais a ser fornecido pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e";
- 4) - o descumprimento do disposto neste parágrafo, obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;
- 5) - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio - SCTDET", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro:

Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à complementação da obra a que se refere este Convênio, nos termos do artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos Recursos**

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com os cronogramas físico - financeiros da obra, de fls. 48 e 52, que fazem parte integrantes do presente Termo de Convênio, em **03 (três) parcelas**.

Parágrafo Único:

A primeira parcela será repassada, em até (30) trinta dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho e as demais nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 3º, artigo 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Da responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado ou aplicação indevida ou rescisão do ajuste a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

Parágrafo Único:

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução e vigência, prorrogado mediante Termo de Aditamento e prévia autorização do Senhor Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro**

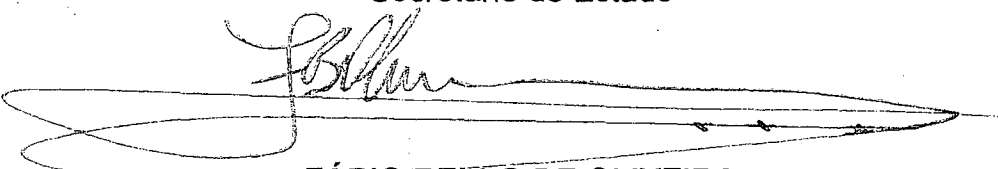
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de julho de 2002.



RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Secretário de Estado

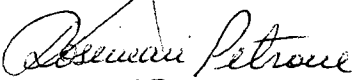


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Vera Lucia Duarte
R.G. : nº 4.685.279



Rosemari Petrone
R.G. : nº 3.251.352



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

PREVISÃO ORÇAMENÁRIO.....R\$. 32.268.425,00

RECEITA ARRECADADA ATÉ JUNHO/2002.....R\$. 17.367.377,98

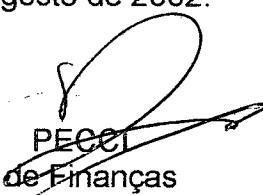
DESPESA EMPENHADA.....R\$. 21.825.306,61

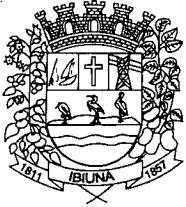
CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO,
CONFORME RELAÇÃO.....R\$. 1.685.451,01

CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO,
CONFORME RELAÇÃO.....R\$. 1.540.000,00

TOTAL DOS CONVÊNIOS.....R\$. 3.225.451,01

Ibiúna, 02 de agosto de 2002.


BRAZ PECCI
Secretário de Finanças

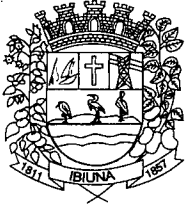


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA E O ESTADO DE SÃO PAULO.

- 1.- Convênio nº 109/02 – SCTDET -, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo- SCTDET – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para urbanização do Parque do Mirante da Figueira, no valor de R\$. 290.342,89.
- 2.- Convênio nº 146/01 – ST -, firmado entre a Secretaria de Estado de Turismo- SET – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para a primeira fase das obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares na IBN-020 Estrada do Murundú, no valor de R\$. 492.554,06.
- 3.- Convênio nº 143/02 – SCTDET -, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para a segunda fase das obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares na IBN-020 Estrada do Murundú, no valor de R\$. 492.554,06.
- 4.- Processo nº FECOP 096/02, firmado entre a Prefeitura e o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP- para a aquisição de equipamentos, no valor de R\$. 210.000,00.
- 5.- Convênio nº SH – 601/05/2002, - Obra de Infra-Estrutura (Pavimentação Estrada do Gabriel) no Bairro do Gabriel, no valor de R\$. 200.000,00.

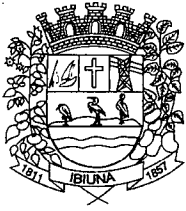


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA E A UNIÃO

- 1.- Convênio nº CV 000152-SQA, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e o Ministério do Meio Ambiente, visando apoiar a implantação de aterro sanitário no Município da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$. 320.000,00.
- 2.- Contrato de Repasse nº 135.750-20/01, firmado entre o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para construção de um campo de futebol, no Bairro do Curral, no valor de R\$. 220.000,00.
- 3.- Contrato de Repasse nº 135.769-32/01, firmado entre o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para construção de 02 (duas) quadras de areia, no Bairro do Curral, no valor de R\$. 100.000,00.
- 4.- Contrato de Repasse nº 134.575-67/01, firmado entre o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, no Bairro do Curral, no valor de R\$. 130.000,00.
- 5.- Contrato de Repasse nº 131.280-42/01, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para aquisição de 01 trator, uma grade e um arado, no valor de R\$. 50.000,00.
- 6.- Contrato de Repasse firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para infraestrutura urbana na Vila Laval - Pitico, no valor de R\$. 150.000,00.
- 7.- Contrato de Repasse firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para infraestrutura urbana no Loteamento Residencial Ibiúna, no valor de R\$. 150.000,00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.- Contrato de Repasse firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para infraestrutura urbana na Rua Argentina e Rua Bolívia, no Jardim Nova Ibiúna no valor de R\$. 50.000,00.
- 9.- Contrato de Repasse firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para infraestrutura urbana em 04 (quatro) Ruas do Loteamento Jardim Jemima, no valor de R\$. 70.000,00.
- 10.- Contrato de Repasse firmado a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município da Estância Turística de Ibiúna, para obras de saneamento básico (implantação e ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos) no Distrito do Parurú, no valor de R\$. 300.000,00.

Ibiúna, 31 de julho de 2002.

Jamil Prado
Secretário da Administração

Congregação Físico-Financeiro - 2ª Fase - Estrada do Murundu - ISBN 0202
Título: Entre Km5,8 e Km11,6
Valor: R\$ 692,557,83

John Murphy

Exercício da Obra (Pias)

۱۰۰
 ۱۰۱
 ۱۰۲
 ۱۰۳
 ۱۰۴
 ۱۰۵
 ۱۰۶
 ۱۰۷
 ۱۰۸
 ۱۰۹
 ۱۱۰
 ۱۱۱
 ۱۱۲
 ۱۱۳
 ۱۱۴
 ۱۱۵
 ۱۱۶
 ۱۱۷
 ۱۱۸
 ۱۱۹
 ۱۲۰
 ۱۲۱
 ۱۲۲
 ۱۲۳
 ۱۲۴
 ۱۲۵
 ۱۲۶
 ۱۲۷
 ۱۲۸
 ۱۲۹
 ۱۳۰
 ۱۳۱
 ۱۳۲
 ۱۳۳
 ۱۳۴
 ۱۳۵
 ۱۳۶
 ۱۳۷
 ۱۳۸
 ۱۳۹
 ۱۴۰
 ۱۴۱
 ۱۴۲
 ۱۴۳
 ۱۴۴
 ۱۴۵
 ۱۴۶
 ۱۴۷
 ۱۴۸
 ۱۴۹
 ۱۵۰
 ۱۵۱
 ۱۵۲
 ۱۵۳
 ۱۵۴
 ۱۵۵
 ۱۵۶
 ۱۵۷
 ۱۵۸
 ۱۵۹
 ۱۶۰
 ۱۶۱
 ۱۶۲
 ۱۶۳
 ۱۶۴
 ۱۶۵
 ۱۶۶
 ۱۶۷
 ۱۶۸
 ۱۶۹
 ۱۷۰
 ۱۷۱
 ۱۷۲
 ۱۷۳
 ۱۷۴
 ۱۷۵
 ۱۷۶
 ۱۷۷
 ۱۷۸
 ۱۷۹
 ۱۸۰
 ۱۸۱
 ۱۸۲
 ۱۸۳
 ۱۸۴
 ۱۸۵
 ۱۸۶
 ۱۸۷
 ۱۸۸
 ۱۸۹
 ۱۹۰
 ۱۹۱
 ۱۹۲
 ۱۹۳
 ۱۹۴
 ۱۹۵
 ۱۹۶
 ۱۹۷
 ۱۹۸
 ۱۹۹
 ۲۰۰
 ۲۰۱
 ۲۰۲
 ۲۰۳
 ۲۰۴
 ۲۰۵
 ۲۰۶
 ۲۰۷
 ۲۰۸
 ۲۰۹
 ۲۱۰
 ۲۱۱
 ۲۱۲
 ۲۱۳
 ۲۱۴
 ۲۱۵
 ۲۱۶
 ۲۱۷
 ۲۱۸
 ۲۱۹
 ۲۲۰
 ۲۲۱
 ۲۲۲
 ۲۲۳
 ۲۲۴
 ۲۲۵
 ۲۲۶
 ۲۲۷
 ۲۲۸
 ۲۲۹
 ۲۳۰
 ۲۳۱
 ۲۳۲
 ۲۳۳
 ۲۳۴
 ۲۳۵
 ۲۳۶
 ۲۳۷
 ۲۳۸
 ۲۳۹
 ۲۴۰
 ۲۴۱
 ۲۴۲
 ۲۴۳
 ۲۴۴
 ۲۴۵
 ۲۴۶
 ۲۴۷
 ۲۴۸
 ۲۴۹
 ۲۵۰
 ۲۵۱
 ۲۵۲
 ۲۵۳
 ۲۵۴
 ۲۵۵
 ۲۵۶
 ۲۵۷
 ۲۵۸
 ۲۵۹
 ۲۶۰
 ۲۶۱
 ۲۶۲
 ۲۶۳
 ۲۶۴
 ۲۶۵
 ۲۶۶
 ۲۶۷
 ۲۶۸
 ۲۶۹
 ۲۷۰
 ۲۷۱
 ۲۷۲
 ۲۷۳
 ۲۷۴
 ۲۷۵
 ۲۷۶
 ۲۷۷
 ۲۷۸
 ۲۷۹
 ۲۸۰
 ۲۸۱
 ۲۸۲
 ۲۸۳
 ۲۸۴
 ۲۸۵
 ۲۸۶
 ۲۸۷
 ۲۸۸
 ۲۸۹
 ۲۹۰
 ۲۹۱
 ۲۹۲
 ۲۹۳
 ۲۹۴
 ۲۹۵
 ۲۹۶
 ۲۹۷
 ۲۹۸
 ۲۹۹
 ۳۰۰
 ۳۰۱
 ۳۰۲
 ۳۰۳
 ۳۰۴
 ۳۰۵
 ۳۰۶
 ۳۰۷
 ۳۰۸
 ۳۰۹
 ۳۱۰
 ۳۱۱
 ۳۱۲
 ۳۱۳
 ۳۱۴
 ۳۱۵
 ۳۱۶
 ۳۱۷
 ۳۱۸
 ۳۱۹
 ۳۲۰
 ۳۲۱
 ۳۲۲
 ۳۲۳
 ۳۲۴
 ۳۲۵
 ۳۲۶
 ۳۲۷
 ۳۲۸
 ۳۲۹
 ۳۳۰
 ۳۳۱
 ۳۳۲
 ۳۳۳
 ۳۳۴
 ۳۳۵
 ۳۳۶
 ۳۳۷
 ۳۳۸
 ۳۳۹
 ۳۴۰
 ۳۴۱
 ۳۴۲
 ۳۴۳
 ۳۴۴
 ۳۴۵
 ۳۴۶
 ۳۴۷
 ۳۴۸
 ۳۴۹
 ۳۵۰
 ۳۵۱
 ۳۵۲
 ۳۵۳
 ۳۵۴
 ۳۵۵
 ۳۵۶
 ۳۵۷
 ۳۵۸
 ۳۵۹
 ۳۶۰
 ۳۶۱
 ۳۶۲
 ۳۶۳
 ۳۶۴
 ۳۶۵
 ۳۶۶
 ۳۶۷
 ۳۶۸
 ۳۶۹
 ۳۷۰
 ۳۷۱
 ۳۷۲
 ۳۷۳
 ۳۷۴
 ۳۷۵
 ۳۷۶
 ۳۷۷
 ۳۷۸
 ۳۷۹
 ۳۸۰
 ۳۸۱
 ۳۸۲
 ۳۸۳
 ۳۸۴
 ۳۸۵
 ۳۸۶
 ۳۸۷
 ۳۸۸
 ۳۸۹
 ۳۹۰
 ۳۹۱
 ۳۹۲
 ۳۹۳
 ۳۹۴
 ۳۹۵
 ۳۹۶
 ۳۹۷
 ۳۹۸
 ۳۹۹
 ۴۰۰
 ۴۰۱
 ۴۰۲
 ۴۰۳
 ۴۰۴
 ۴۰۵
 ۴۰۶
 ۴۰۷
 ۴۰۸
 ۴۰۹
 ۴۱۰
 ۴۱۱
 ۴۱۲
 ۴۱۳
 ۴۱۴
 ۴۱۵
 ۴۱۶
 ۴۱۷
 ۴۱۸
 ۴۱۹
 ۴۲۰
 ۴۲۱
 ۴۲۲
 ۴۲۳
 ۴۲۴
 ۴۲۵
 ۴۲۶
 ۴۲۷
 ۴۲۸
 ۴۲۹
 ۴۳۰
 ۴۳۱
 ۴۳۲
 ۴۳۳
 ۴۳۴
 ۴۳۵
 ۴۳۶
 ۴۳۷
 ۴۳۸
 ۴۳۹
 ۴۴۰
 ۴۴۱
 ۴۴۲
 ۴۴۳
 ۴۴۴
 ۴۴۵
 ۴۴۶
 ۴۴۷
 ۴۴۸
 ۴۴۹
 ۴۵۰
 ۴۵۱
 ۴۵۲
 ۴۵۳
 ۴۵۴
 ۴۵۵
 ۴۵۶
 ۴۵۷
 ۴۵۸
 ۴۵۹
 ۴۶۰
 ۴۶۱
 ۴۶۲
 ۴۶۳
 ۴۶۴
 ۴۶۵
 ۴۶۶
 ۴۶۷
 ۴۶۸
 ۴۶۹
 ۴۷۰
 ۴۷۱

وہی ہے جو ہمیں بتاتا ہے کہ ہم
کون سے کام کرنا چاہیے اور
کون سے کام نہ کرنا چاہیے۔
وہی ہے جو ہمیں بتاتا ہے کہ
ہم کون سے چیزیں چاہیے اور
کون سے چیزیں نہ چاہیے۔

Figure 6

[illegible]

Figure 6

[illegible]

سید محمد علی

[illegible]

۱. در صورتی که در یک سال گذشته، هیچ‌یک از این موارد را تجربه نکرده‌اید، به مرحله بعدی بروید.
 ۲. اگر در یک سال گذشته، یکی از این موارد را تجربه کرده‌اید، به مرحله بعدی بروید.
 ۳. اگر در یک سال گذشته، دو یا بیشتر از این موارد را تجربه کرده‌اید، به مرحله بعدی بروید.
 ۴. اگر در یک سال گذشته، هیچ‌یک از این موارد را تجربه نکرده‌اید، به مرحله بعدی بروید.

...
...
...
...
...
...

۱۰۰
 ۱۰۱
 ۱۰۲
 ۱۰۳
 ۱۰۴
 ۱۰۵
 ۱۰۶
 ۱۰۷
 ۱۰۸
 ۱۰۹
 ۱۱۰
 ۱۱۱
 ۱۱۲
 ۱۱۳
 ۱۱۴
 ۱۱۵
 ۱۱۶
 ۱۱۷
 ۱۱۸
 ۱۱۹
 ۱۲۰
 ۱۲۱
 ۱۲۲
 ۱۲۳
 ۱۲۴
 ۱۲۵
 ۱۲۶
 ۱۲۷
 ۱۲۸
 ۱۲۹
 ۱۳۰
 ۱۳۱
 ۱۳۲
 ۱۳۳
 ۱۳۴
 ۱۳۵
 ۱۳۶
 ۱۳۷
 ۱۳۸
 ۱۳۹
 ۱۴۰
 ۱۴۱
 ۱۴۲
 ۱۴۳
 ۱۴۴
 ۱۴۵
 ۱۴۶
 ۱۴۷
 ۱۴۸
 ۱۴۹
 ۱۵۰
 ۱۵۱
 ۱۵۲
 ۱۵۳
 ۱۵۴
 ۱۵۵
 ۱۵۶
 ۱۵۷
 ۱۵۸
 ۱۵۹
 ۱۶۰
 ۱۶۱
 ۱۶۲
 ۱۶۳
 ۱۶۴
 ۱۶۵
 ۱۶۶
 ۱۶۷
 ۱۶۸
 ۱۶۹
 ۱۷۰
 ۱۷۱
 ۱۷۲
 ۱۷۳
 ۱۷۴
 ۱۷۵
 ۱۷۶
 ۱۷۷
 ۱۷۸
 ۱۷۹
 ۱۸۰
 ۱۸۱
 ۱۸۲
 ۱۸۳
 ۱۸۴
 ۱۸۵
 ۱۸۶
 ۱۸۷
 ۱۸۸
 ۱۸۹
 ۱۹۰
 ۱۹۱
 ۱۹۲
 ۱۹۳
 ۱۹۴
 ۱۹۵
 ۱۹۶
 ۱۹۷
 ۱۹۸
 ۱۹۹
 ۲۰۰

۱۰۰
 ۱۰۱
 ۱۰۲
 ۱۰۳
 ۱۰۴
 ۱۰۵
 ۱۰۶
 ۱۰۷
 ۱۰۸
 ۱۰۹
 ۱۱۰
 ۱۱۱
 ۱۱۲
 ۱۱۳
 ۱۱۴
 ۱۱۵
 ۱۱۶
 ۱۱۷
 ۱۱۸
 ۱۱۹
 ۱۲۰
 ۱۲۱
 ۱۲۲
 ۱۲۳
 ۱۲۴
 ۱۲۵
 ۱۲۶
 ۱۲۷
 ۱۲۸
 ۱۲۹
 ۱۳۰
 ۱۳۱
 ۱۳۲
 ۱۳۳
 ۱۳۴
 ۱۳۵
 ۱۳۶
 ۱۳۷
 ۱۳۸
 ۱۳۹
 ۱۴۰
 ۱۴۱
 ۱۴۲
 ۱۴۳
 ۱۴۴
 ۱۴۵
 ۱۴۶
 ۱۴۷
 ۱۴۸
 ۱۴۹
 ۱۵۰
 ۱۵۱
 ۱۵۲
 ۱۵۳
 ۱۵۴
 ۱۵۵
 ۱۵۶
 ۱۵۷
 ۱۵۸
 ۱۵۹
 ۱۶۰
 ۱۶۱
 ۱۶۲
 ۱۶۳
 ۱۶۴
 ۱۶۵
 ۱۶۶
 ۱۶۷
 ۱۶۸
 ۱۶۹
 ۱۷۰
 ۱۷۱
 ۱۷۲
 ۱۷۳
 ۱۷۴
 ۱۷۵
 ۱۷۶
 ۱۷۷
 ۱۷۸
 ۱۷۹
 ۱۸۰
 ۱۸۱
 ۱۸۲
 ۱۸۳
 ۱۸۴
 ۱۸۵
 ۱۸۶
 ۱۸۷
 ۱۸۸
 ۱۸۹
 ۱۹۰
 ۱۹۱
 ۱۹۲
 ۱۹۳
 ۱۹۴
 ۱۹۵
 ۱۹۶
 ۱۹۷
 ۱۹۸
 ۱۹۹
 ۲۰۰
 ۲۰۱
 ۲۰۲
 ۲۰۳
 ۲۰۴
 ۲۰۵
 ۲۰۶
 ۲۰۷
 ۲۰۸
 ۲۰۹
 ۲۱۰
 ۲۱۱
 ۲۱۲
 ۲۱۳
 ۲۱۴
 ۲۱۵
 ۲۱۶
 ۲۱۷
 ۲۱۸
 ۲۱۹
 ۲۲۰
 ۲۲۱
 ۲۲۲
 ۲۲۳
 ۲۲۴
 ۲۲۵
 ۲۲۶
 ۲۲۷
 ۲۲۸
 ۲۲۹
 ۲۳۰
 ۲۳۱
 ۲۳۲
 ۲۳۳
 ۲۳۴
 ۲۳۵
 ۲۳۶
 ۲۳۷
 ۲۳۸
 ۲۳۹
 ۲۴۰
 ۲۴۱
 ۲۴۲
 ۲۴۳
 ۲۴۴
 ۲۴۵
 ۲۴۶
 ۲۴۷
 ۲۴۸
 ۲۴۹
 ۲۵۰
 ۲۵۱
 ۲۵۲
 ۲۵۳
 ۲۵۴
 ۲۵۵
 ۲۵۶
 ۲۵۷
 ۲۵۸
 ۲۵۹
 ۲۶۰
 ۲۶۱
 ۲۶۲
 ۲۶۳
 ۲۶۴
 ۲۶۵
 ۲۶۶
 ۲۶۷
 ۲۶۸
 ۲۶۹
 ۲۷۰
 ۲۷۱
 ۲۷۲
 ۲۷۳
 ۲۷۴
 ۲۷۵
 ۲۷۶
 ۲۷۷
 ۲۷۸
 ۲۷۹
 ۲۸۰
 ۲۸۱
 ۲۸۲
 ۲۸۳
 ۲۸۴
 ۲۸۵
 ۲۸۶
 ۲۸۷
 ۲۸۸
 ۲۸۹
 ۲۹۰
 ۲۹۱
 ۲۹۲
 ۲۹۳
 ۲۹۴
 ۲۹۵
 ۲۹۶
 ۲۹۷
 ۲۹۸
 ۲۹۹
 ۳۰۰
 ۳۰۱
 ۳۰۲
 ۳۰۳
 ۳۰۴
 ۳۰۵
 ۳۰۶
 ۳۰۷
 ۳۰۸
 ۳۰۹
 ۳۱۰
 ۳۱۱
 ۳۱۲
 ۳۱۳
 ۳۱۴
 ۳۱۵
 ۳۱۶
 ۳۱۷
 ۳۱۸
 ۳۱۹
 ۳۲۰
 ۳۲۱
 ۳۲۲
 ۳۲۳
 ۳۲۴
 ۳۲۵
 ۳۲۶
 ۳۲۷
 ۳۲۸
 ۳۲۹
 ۳۳۰
 ۳۳۱
 ۳۳۲
 ۳۳۳
 ۳۳۴
 ۳۳۵
 ۳۳۶
 ۳۳۷
 ۳۳۸
 ۳۳۹
 ۳۴۰
 ۳۴۱
 ۳۴۲
 ۳۴۳
 ۳۴۴
 ۳۴۵
 ۳۴۶
 ۳۴۷
 ۳۴۸
 ۳۴۹
 ۳۵۰
 ۳۵۱
 ۳۵۲
 ۳۵۳
 ۳۵۴
 ۳۵۵
 ۳۵۶
 ۳۵۷
 ۳۵۸
 ۳۵۹
 ۳۶۰
 ۳۶۱
 ۳۶۲
 ۳۶۳
 ۳۶۴
 ۳۶۵
 ۳۶۶
 ۳۶۷
 ۳۶۸
 ۳۶۹
 ۳۷۰
 ۳۷۱
 ۳۷۲
 ۳۷۳
 ۳۷۴
 ۳۷۵
 ۳۷۶
 ۳۷۷
 ۳۷۸
 ۳۷۹
 ۳۸۰
 ۳۸۱
 ۳۸۲
 ۳۸۳
 ۳۸۴
 ۳۸۵
 ۳۸۶
 ۳۸۷
 ۳۸۸
 ۳۸۹
 ۳۹۰
 ۳۹۱
 ۳۹۲
 ۳۹۳
 ۳۹۴
 ۳۹۵
 ۳۹۶
 ۳۹۷
 ۳۹۸
 ۳۹۹
 ۴۰۰
 ۴۰۱
 ۴۰۲
 ۴۰۳
 ۴۰۴
 ۴۰۵
 ۴۰۶
 ۴۰۷
 ۴۰۸
 ۴۰۹
 ۴۱۰
 ۴۱۱
 ۴۱۲
 ۴۱۳
 ۴۱۴
 ۴۱۵
 ۴۱۶
 ۴۱۷
 ۴۱۸
 ۴۱۹
 ۴۲۰
 ۴۲۱
 ۴۲۲
 ۴۲۳
 ۴۲۴
 ۴۲۵
 ۴۲۶
 ۴۲۷
 ۴۲۸
 ۴۲۹
 ۴۳۰
 ۴۳۱
 ۴۳۲
 ۴۳۳
 ۴۳۴
 ۴۳۵
 ۴۳۶
 ۴۳۷
 ۴۳۸
 ۴۳۹
 ۴۴۰
 ۴۴۱
 ۴۴۲
 ۴۴۳
 ۴۴۴
 ۴۴۵
 ۴۴۶
 ۴۴۷
 ۴۴۸
 ۴۴۹
 ۴۵۰
 ۴۵۱
 ۴۵۲
 ۴۵۳
 ۴۵۴
 ۴۵۵
 ۴۵۶
 ۴۵۷
 ۴۵۸
 ۴۵۹
 ۴۶۰
 ۴۶۱
 ۴۶۲
 ۴۶۳
 ۴۶۴
 ۴۶۵
 ۴۶۶
 ۴۶۷
 ۴۶۸
 ۴۶۹
 ۴۷۰
 ۴۷۱

[illegible]

4/30/1951

[illegible]

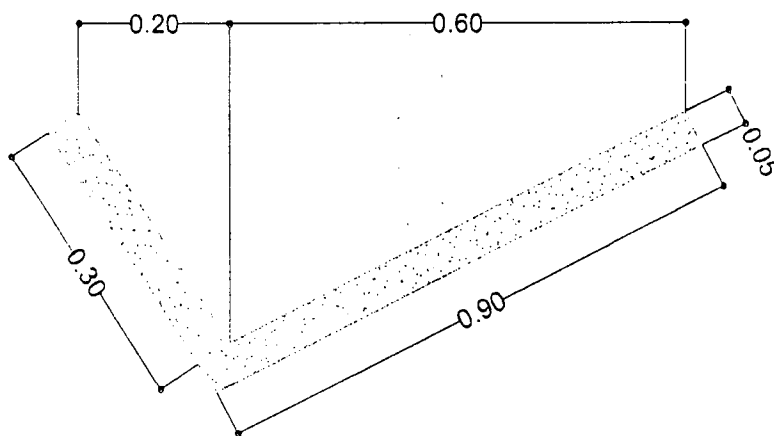
ESTRADA: IBN-020

TRECHO: IBIUNA x Bº MURUNDU

SERVIÇO: RECAPEAMENTO

SARJETAS de pé de corte e VALETAS de proteção de corte

15



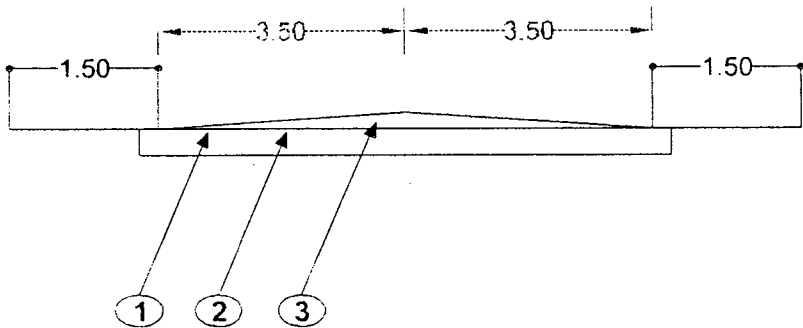
$$(0,90 + 0,30) * 0,05 = 0,06$$

15

ESTRADA:	IBN-020
TRECHO:	IBIUNA x B° MURUNDU
SERVIÇO:	RECAPEAMENTO

[Handwritten signature]

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



DENOMINAÇÃO		MN	SEÇÕES
1	IMPRIMADURA LIGANTE	3.11	m3
2	BINDER	3.13	0.04 cm
3	CBUQ	3.13	0.03 cm

[Handwritten signature]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Exp. nº 02.0969-17/DR.2/2001

Referência: Estrada: Vicinal – IBN-020
Trecho: Ibiúna x Bº Murundu – Entre os Km5,8 – Km 11,6
Valor: RS 492.554,63
TPU - 06/01

Cronograma Físico/ Financeiro

Nº	%	Desenbolso Mensal	Acumulado (RS)
01	15	73.883,19	73.883,19
02	20	98.510,93	172.394,12
03	30	147.766,39	320.160,51
04	35	172.394,12	492.554,63

Itapetininga, 31 de outubro de 2001

ENGº RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR
DIRETOR DA DR.2

ISABEL/jpc



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Expediente nº 02-0969-17/DR.2/2001

Referencia:

Estrada: Vicinal – IBN - 020

Trecho: Ibiúna x Bairro Murundu (Entre os Km 5.8–
Km 11.6)

Obra: Recapeamento

Apreciação:

Tendo em vista o inciso I, artigo 1º do Decreto nº
41.165/96, temos a informar:

Justificativa Técnica

A Estrada Vicinal IBN – 020, trecho Ibiúna x Bº Murundu, entre os Km 5.8 e o Km 11.6, encontra-se com seu pavimento deteriorado, tendo em vista que o trecho foi pavimentado há mais de 10 anos e não houve conservação por parte da Prefeitura Municipal.

O custo apresentado para execução dos serviços, importa em R\$ 492.554.63 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e três centavos). TPU – 06/01

Itapetininga, 31 de outubro de 2001

ENGº RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR
DIRETOR DA DR.2

ISABEL:ipc



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Número Exp. 02-0969-17/DR.2/2001	Prefixo
Interº DR.2	COM-DR.2-1261/01

SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Assunto: Elementos básicos para fins de licitação pública da execução das obras e serviços de recapeamento na estrada vicinal IBN -020, Ibiúna x Bairro Murundu, entre os Km 5.8 E O Km 11.6. no município de Ibiúna.

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação superior elementos básicos visando licitação pública da execução das obras e serviços de recapeamento na estrada vicinal IBN -020, Ibiúna x Bairro Murundu, entre os Km 5.8 e o Km 11.6. no município de Ibiúna.

Os elementos que compõem este estudo estão abaixo relacionados:

- fls.02 – Seção Transversal Tipo – Pavimento:
- fls.03 – Modelo de Sarjeta
- fls. 04/05 – Orçamento no valor de R\$ 492.554.63 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e três centavos). TPU – 06/01.
- fls. 06 – Desembolso Mensal:
- fls.07 – Justificativa Técnica

Itapetininga, 31 de outubro de 2001

ENGº RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR
DIRETOR DA DR.2

ISABEL.jpc

N OBRA - 902961.3 TPU - JUNHO / 01 (DER) NATUREZA - RECAPEAMENTO
OBJETO - EXECUCAO DAS OBRAS E SERVICOS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA VICINAL IBIUNA X BAIR-
RO OLIMPIU. TRECHO DO KM 5.8 AO KM 11.10 - 2. SUB-TRECHO. NO MUNICIPIO DE IBIUNA
COM EXTENSAO TOTAL DE 5 200 METROS.

* COMISSAO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
* SUELTED I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I (RS) *

FASE 23 - PAVIMENTACAO

23 03 02	INFRA. LIGANTE	M2	40 600.00	0.630	25.576.00
23 09 03	BINDER GRAD C L DOP	M3	454.00	221.270	96 037.85
23 09 03 01	CAM ROLAM CBRG GR-C	M3	1.210.00	219.120	265 886.10
				SUBTOTAL	389 506.02

FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24 19 04	SARNETA CONCR. 15MFA	M3	74.54	273.740	20 421.95
				SUBTOTAL	20 421.95

FASE 25 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

25 01 04	PLACA DE ACO GT+6T	M2	55.00	185.590	10 936.22
25 03 02	SINAL HOR VINIL/ACR	M2	3.016.00	11.590	34 955.44
25 03 03	TACHA MOND REF VIDRO UN	UN	446.00	11.800	5 262.80
25 03 03 01	TACHA BID REF VIDRO UN	UN	1.102.00	16.440	18 110.88
				SUBTOTAL	69 273.34

FASE 26 - CANTEIRO DE OBRAS

26 01 02 01	INST. CANT. II=1.800%	GLOBAL	8.607.80	1.000	8.607.80
26 01 02 02	OP/MAN CANT II=1.050%	GLOBAL	5.021.21	1.000	5.021.21
26 01 02 03	DEMOB. CANT II=0.15% GLOBAL	GLOBAL	717.31	1.000	717.31
				SUBTOTAL	14.346.32

24

CODIGO DO	NOME REDUZIDO	I UNIDADE DE I COD	I QUANTIDADE	I PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
SUBITEM	I DO SUBITEM	I MEDICA I FARM	I	(R\$)	

TOTAL DO ORCHAMETO	492.557,69
--------------------	------------

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
DE 25/06/2002
EM CASO DE
PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Fl. 22

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 174/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 175/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 176/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 180/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 181/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a necessidade de abertura de crédito suplementares para que o município possa receber recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e Ministério do Esporte e Turismo para a segunda etapa das obras de recapeamento da Vicinal Murundu; e obras do Campo de Futebol, quadra poliesportiva e quadras de areia;

Considerando a relevância da proposições acima, pois tratam de denominações de quadras e a abertura de créditos suplementares.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 174, 175, 176, 180 e 181/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 06 DE AGOSTO DE 2002.

Blatino

Paulo

Fortunato Caldeira

magalhães paraisópolis

Luiz Fernando Pereira
(IABA)
VEREADOR

Leoncio Costa
(LEONCINHO)
Vereador - PTB

Juventina Vieira Dias
Vereador PSD

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Valdecir Frioli
Vereador

Salvador Alves dos Santos
Vereador



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 24

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 180/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 180/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício decorrente do convênio a ser celebrado com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa dar continuidade a segunda etapa do recapeamento asfáltico da Estrada Vicinal do Murundu.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 06 DE AGOSTO DE 2002.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

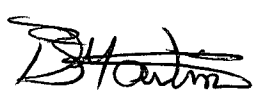
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



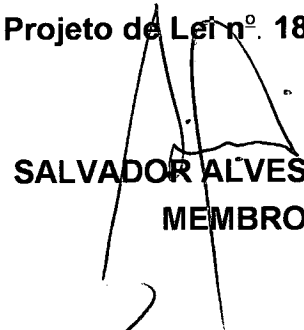
COMISSÕES

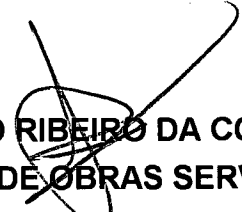
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 180/2002 - fls. 02

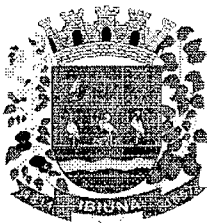

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 168/2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 492.554,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO

020600: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0 – 2678509911-19	Aplicações Diretas.....	R\$ 492.554,06
	Total do Órgão.....	R\$ 492.554,06
	Total Geral.....	R\$ 492.554,06

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 378/2002

Ibiúna, 07 de agosto de 2002.

Handwritten signature and initials.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 168/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 064/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 180/2002, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira.

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 180/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de agosto passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 180/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 180/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 168/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 378/2002, de 07 de agosto de 2002.

Ibiúna, 09 de agosto de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo